



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI 701/ 2016.

“Dispoe sobre a revogação do art. 88 da Lei Municipal nº. 682, de 09 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a Licença à Maternidade que passará a ser de 180 dias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, Debora Renata Coelho de Araujo, no uso de suas atribuições legais, faz se saber que a camara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

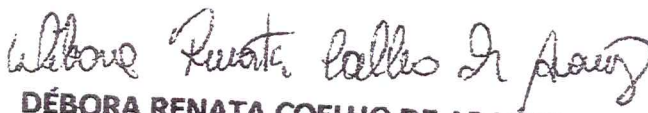
ART. 1º Esta Lei revoga o art. 88 da Lei 682, de 09 de Novembro de 2015.

ART. 2º O prazo estabelecido para a Licença Maternidade de servidora que der a luz à criança viva será de **180 dias** (cento e oitenta dias).

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogan-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL 04 de Agosto de 2016.


DÉBORA RENATA COELHO DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

Sancionada, Publicada e registrada aos primeiros dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis.


OSMAR ALEXANDRE MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO